



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 604/85

DATA: 23 de abril de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal pagar gratificação para professoras do MOBRL.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar gratificação mensal de Cr\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros) às professoras THEREZA THOMAZ SGARABOTTO e CATARINA MIRANDA SHEFFER, correspondendo a cada uma 50% da importância referida.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo 1º, tem seu termo inicial em 1º de março de 1985 e final em 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 23 de abril de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal